



PROGRAMA ERASMUS+ **“Regras para a mobilidade no IPCB”**

1 - INFORMAÇÕES E CONCEITOS

Período de mobilidade: Dias efetivos da missão, excluindo os dias de viagem.

- A bolsa Erasmus+ financia entre 2 e 5 dias de mobilidade e 2 dias de viagem.
- A bolsa Erasmus+ ICM financia 5 dias de mobilidade e 2 dias de viagem.

Mobility Agreement: documento que define o programa de ensino ou formação a realizar.

- É aprovado pelo beneficiário da mobilidade e pelas instituições de envio e de acolhimento.
- Nas mobilidades de docente é obrigatório lecionar pelo menos 8 horas de aulas.
- O GRI disponibiliza o modelo do documento.

As **viagens** devem realizar-se fora do período de mobilidade indicado no TA, em horário que garanta a participação do docente nas atividades previstas.

A **alteração ao período de mobilidade** deve ser solicitada ao GRI com a devida antecedência, carecendo de autorização prévia. A não autorização pode implicar a devolução total ou parcial da bolsa.

Recomenda-se a utilização do **Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD)**.

2 - PROCEDIMENTOS ANTES DA MOBILIDADE:

1. Enviar para gri@ipcb.pt os seguintes documentos:
 - Ficha de Beneficiário;
 - Mobility Agreement assinado e carimbado pela instituição parceira e pelo beneficiário;
 - Comprovativo da aquisição da viagem;
 - Contrato para mobilidade Erasmus+, devidamente assinado;
2. Realizar o pedido de Deslocação em Serviço Público (balcão.ipcb.pt).

3 - PROCEDIMENTOS APÓS A MOBILIDADE:

1. Entregar no GRI o original do documento de confirmação da estadia, assinado e carimbado pela instituição de acolhimento;
2. Submeter o “Erasmus+ participant survey”, enviado por email no último dia da mobilidade pela plataforma EU CORPORATE NOTIFICATION SYSTEM, e enviar o ficheiro PDF do documento para gri@ipcb.pt;
3. Preencher o “Relatório de Mobilidade no IPCB”;
4. Entregar no GRI os comprovativos da realização da deslocação utilizando meios de transporte ecológicos (viagens de comboio, autocarro e automóvel partilhado), quando aplicável (ver quadro 1).



4 - OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DE UMA BOLSA ERASMUS

1. Realizar a mobilidade no período contratualizado, cumprindo o plano de trabalho previsto no Mobility Agreement.
2. Colaborar na instrução do processo de mobilidade, entregando os documentos necessários.

5 - BOLSA ERASMUS

1. A bolsa é calculada com base na tabela apresentada pela AN Erasmus+, sendo definidos valores “*per diem*” e de “viagem” consoante os destinos (ver quadros 1 e 2).
2. O pagamento da bolsa é realizado em duas prestações:
 - 90% após a entrega do comprovativo da aquisição da viagem, do Contrato Erasmus+, e do TA assinado pelas três partes;
 - 10% após a entrega dos documentos mencionados no ponto 3. Os documentos devem ser entregues até 10 dias úteis após o regresso.
3. Quando a deslocação é realizada em viatura própria, o pagamento da bolsa é realizado na totalidade, após o regresso.
4. O valor pago pela viagem é determinado com base na calculadora de distâncias disponibilizada no website da Comissão Europeia (Quadro 1).

Quadro 1 – Viagens (subvenção por “bandas”)

<https://erasmus-plus.ec.europa.eu/resources-and-tools/distance-calculator>

Distância de Viagem	Montante (euros)
Entre 0 e 99Km	23
Entre 100 e 499 Km	180
Entre 500 e 1999 Km	275
Entre 2000 e 2999 Km	360
Entre 3000 e 3999 Km	530
Entre 4000 e 7999 Km	820
8000 Km ou mais:	1.500

Nota: a distância de viagem representa a distância entre o local da instituição de origem e o local da instituição de destino; o montante cobre a contribuição para a viagem de ida e volta.

Pagamento de viagens ecológicas (Viagens em que a maior parte do trajeto é feita em meios de transporte de baixas emissões, como o autocarro, o comboio, a bicicleta ou o automóvel partilhado): Quem optar por fazer a sua deslocação utilizando estes meios de transporte poderá receber uma contribuição monetária extraordinária, como complemento do apoio individual, e poderá receber, caso se justifique, até quatro dias de apoio individual adicional para cobrir os dias de viagem.



Quadro 2 – Valores de subsistência “per diem”

País de Acolhimento	Valor diário para subsistência (euros por dia)
Grupo A – Dinamarca, Finlândia, Irlanda, Islândia, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Suécia	130
Grupo B – Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Itália, Malta, Países Baixos	115
Grupo C – Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, República Checa, Roménia, Sérvia, Turquia	100
Países parceiros das regiões 1-12	180

NOTA: O conhecimento e aceitação das condições descritas no presente documento deve ser assinalado na “Ficha de Beneficiário”.